



REGULAMENTO DA OFERTA DE BENEFÍCIO - DESCONTO DE 50% NA PRIMEIRA PARCELA PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LANÇADOS EM 2021/2

CAMPANHA COMERCIAL - P007 2021-2

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.014.042/0001-38, inscrição estadual isenta, com sede na Av. Vitória, nº 2.220, Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29.053-360, mantenedora do Centro Universitário Espírito-Santense; concedem aos candidatos do processo seletivo da Pós-Graduação de 2021/2, que se enquadram no presente **REGULAMENTO**, o benefício descrito a seguir, conforme condições abaixo:

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente regulamento é a concessão de desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor integral da primeira parcela para os alunos que se matricularem de 17/05/2021 até 31/08/2021 nos cursos de Pós-Graduação ofertados no semestre 2021/2, conforme tabela abaixo:

CURSOS	PARCELA MENSAL INTEGRAL	% DESCONTO	1ª PARCELA COM DESCONTO
Pós-graduação em Direitos e Garantias Fundamentais	R\$ 686,00	50,00%	R\$ 343,00
Pós-graduação em Compliance, Gestão e Integridade	R\$ 686,00	50,00%	R\$ 343,00
Pós-Graduação em Data Science	R\$ 792,00	50,00%	R\$ 396,00
MBA em Gerenciamento de Projetos	R\$ 594,00	50,00%	R\$ 297,00
MBA em Gestão Estratégica de Pessoas com Ênfase em Liderança e Inovação	R\$ 719,00	50,00%	R\$ 359,50
MBA em Controladoria e Finanças	R\$ 594,00	50,00%	R\$ 297,00
MBA em Marketing Digital, UX e E-Commerce	R\$ 792,00	50,00%	R\$ 396,00
Pós-graduação em Consultoria Empresarial	R\$ 594,00	50,00%	R\$ 297,00



2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A campanha contempla os alunos para os cursos oferecidos pela Pós-Graduação da FAESA e que se enquadrem em todas as regras estipuladas neste regulamento.

3. DO BENEFÍCIO

3.1 O aluno será beneficiado com desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor integral da primeira parcela somente se efetuar o pagamento da referida parcela até a data de vencimento.

3.2 O benefício desta campanha comercial **não será cumulativo** com outra política interna de desconto/benefício vigente ou com qualquer outra redução.

3.3 O benefício é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

3.4 O benefício será concedido ao aluno com validade somente para a primeira parcela do curso.

Vitória/ES, 11 de maio de 2021.